

Em 09/09/00
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ^{PLC 713/2000}, de 2000

(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 10/09/00

Rajão
Stamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

**Reserva área para implantação de
Centro de Apoio Social na Região
Administrativa do Gama - RA II.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo reservará área, não inferior a três mil metros quadrados, para implantação de Centro de Apoio Social na Região Administrativa de Gama - RA II.

Art. 2º – No centro, além do atendimento às pessoas vindas de outros estados, será implantado programa para atender a população de rua.

Art. 3º – O Poder Executivo tomará as medidas necessária para o cumprimento desta lei no prazo de cento e vinte dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos migrantes que chegam ao Distrito Federal provenientes do entorno ou de outros estados, estão a procura de emprego, parentes ou simplesmente em busca de melhor tratamento médico que não encontram em suas regiões de origem, procurando preferencialmente as regiões de Sobradinho e Planaltina para acomodação temporária.

Alguns destes migrantes são pessoas de baixa renda ou que não possuem fonte de renda fixa, não dispendo sequer de haveres suficientes para a própria subsistência. Além disso, muitos não têm familiares residentes no DF, nem dispõem de informações sobre locais onde possam hospedá-las, restando-lhes permanecer nas ruas, onde dividem espaço com mendigos.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 713/2000
Fls n.º <i>03/04</i>

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em virtude do exposto, propomos a destinação de área para a construção de um centro de apoio social nos moldes do único existente no DF, localizado em Taguatinga, distante, portanto, da região citada, a fim de descentralizar o serviço e oferecer melhores condições de hospedagem aos migrantes que chegam ao Distrito Federal.

Pelos motivos apresentados, contamos com o apoio de nossos pares em favor da aprovação desta Lei.

Sala das Sessões,



RAJÃO
Deputado Distrital - PMDB